



Ofício nº 630/2007-GAB

Toledo, 30 de Agosto de 2007.

Ref.: Encaminha Convênio para apreciação

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Convênio com a ACIT, objetivando a comercialização de blocos e/ou cartões do EstaR, em suas empresas filiadas cuja cópia anexamos ao presente para apreciação e deliberação desse Legislativo.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar, para conhecimento desse Legislativo, cópia dos seguintes Termos:

- Aditivo ao convênio firmado com a Secretaria de Estado da Segurança;
- Termo de Cooperação Técnica firmado com a COPEL, conforme Lei "R" nº 3/2004.

Atenciosamente,

José Carlos Schiavinato
Prefeito do Município de Toledo

A Sua Excelência o Senhor
Ver. Eudes Dallagnol
Câmara Municipal de Toledo
Toledo - Pr



TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO, com a interveniência da Secretaria de Segurança e Trânsito, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO (ACIT), visando à comercialização de cartões e à regularização de Avisos/Autos de Infração de Estacionamento Regulamentado (“EstaR”).

PARTES CONVENENTES:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC sob nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, representado pelo Prefeito JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO, com a interveniência da Secretaria de Segurança e Trânsito, representada pelo Secretário BENIR ADÃO ROTTA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO (ACIT), inscrita no CNPJ sob nº 78.116.423/0001-69, com sede no Largo São Vicente de Paulo, 1.333, em Toledo, PR, neste ato representada por seu Presidente ALCEU DAL BOSCO, doravante denominada simplesmente ACIT.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços dos convenentes no sentido de viabilizar a empresas filiadas da ACIT a comercialização de blocos e/ou cartões de Estacionamento Regulamentado (“EstaR”) e a regularização de Avisos/Autos de Infração do “EstaR”, visando à melhoria do sistema de estacionamento regulamentado de veículos na área central da cidade de Toledo.



DAS RESPONSABILIDADES:

Caberá ao MUNICÍPIO:

a) fornecer à ACIT os blocos de cartões de Estacionamento Regulamentado (“EstaR”) e de regularização de Avisos/Autos de Infração do “EstaR”;

b) conceder à ACIT desconto correspondente a 15% (quinze por cento) do valor dos blocos/cartões de “EstaR” a serem comercializadas pelas empresas a ela filiadas;

c) repassar à ACIT o valor correspondente a um cartão de estacionamento de uma hora por Aviso/Auto de Infração regularizado em empresas a ela filiadas, devidamente credenciadas pelo MUNICÍPIO.

Compete à ACIT:

a) providenciar no mínimo cinco pontos de venda de blocos/cartões do “EstaR” na área de abrangência do sistema de estacionamento regulamentado, promovendo a respectiva identificação de tais locais;

b) indicar empresas a ela filiadas para, mediante credenciamento prévio do MUNICÍPIO, promoverem a regularização de Avisos/Autos de Infração do “EstaR”;

c) repassar, mensalmente, ao MUNICÍPIO o montante arrecadado com a venda de blocos/cartões do “EstaR”, mediante a dedução do desconto referido na alínea “b” das obrigações do MUNICÍPIO, assim como informar o número de regularizações de Avisos/Autos de Infração efetuadas por empresas a ela filiadas.

DURAÇÃO DO CONVÊNIO:

O prazo de duração do presente Convênio é de um ano, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante prévio acordo entre as partes.

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:

O presente Convênio poderá ser resilido, a qualquer tempo, mediante acordo das partes convenientes.

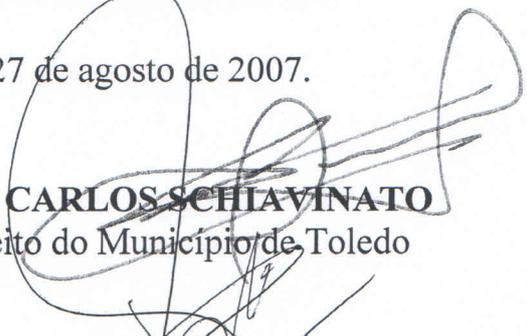


DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

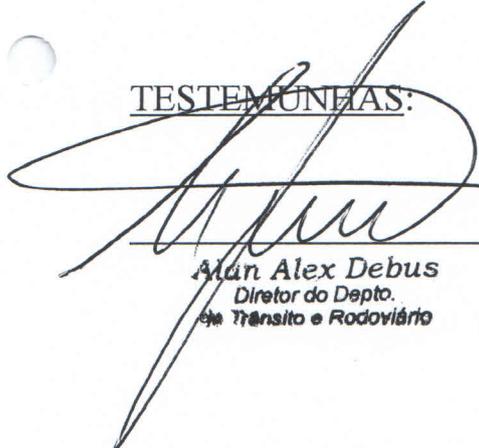
Toledo, 27 de agosto de 2007.

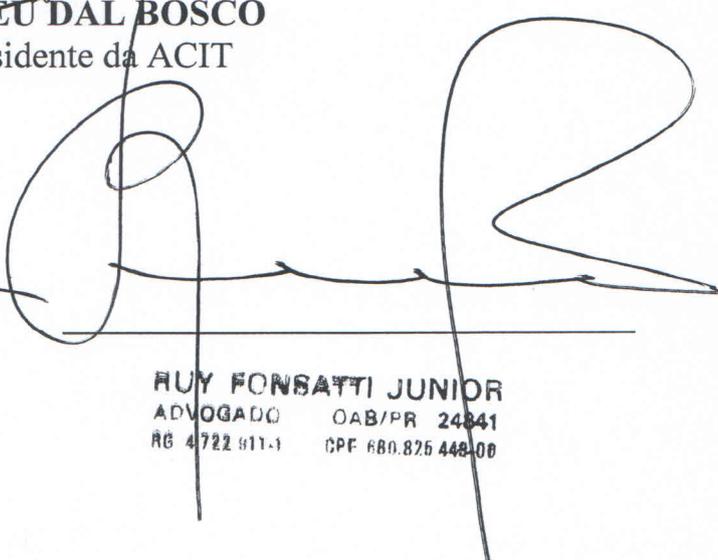

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
Prefeito do Município de Toledo

BENIR ADÃO ROTTA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO


ALCEU DAL BOSCO
Presidente da ACIT

TESTEMUNHAS:


Alan Alex Debus
Diretor do Depto.
de Trânsito e Rodoviário


HUY FONSATTI JUNIOR
ADVOGADO OAB/PR 24841
RG 4722 911-1 CPF 680.825 448-08

PR 013/2007

AUTORIA: CLR - Comissão de Legislação e Redação

